



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Contratada: C-LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Aditamento de prorrogação contratual para a prestação de serviços de banda larga para acesso à internet, através de fibra ótica, com velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload para atender à Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP.

Valor: R\$ 8.810,95 (oito mil e oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 12 meses (de 22/06/2022 a 21/06/2023)

Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 011/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II.

Processo Administrativo: 062/2020, 135/2021 e 380/2022

1. DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº. 50513589/0001-08, por intermédio de seu Presidente, JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE, com sede na cidade de Américo Brasiliense/SP, na Rua Manoel Borba, nº 298, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **C-LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Dr. Fabiana Porto Morasco, nº 20, Jardim Alvorada, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ 14.808.118/0001-55, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Marcus Ribeiro da Silva, tem entre si justos e contratados os serviços de **prestação de serviços de banda larga para acesso à internet, através de fibra ótica, com velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload para**

1/5

P.A.
380/2022
CONTRATO
ADM.
004/2020
2º T.A.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

atender à Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação nº 011/2020, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II e pela Lei nº 9.472/97, Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 73/98, Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, anexo à Resolução ANATEL nº 614/2013, Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), anexo à Resolução ANATEL nº 632/2014 e demais normas aplicáveis.

2/5
P.A.
380/2022
CONTRATO
ADM.
004/2020
2º T.A.

3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato relativo ao objeto** constante do instrumento inicialmente firmado, qual seja, contratação de empresa para **prestação de serviços de banda larga para acesso à internet, através de fibra ótica, com velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload para atender à Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP.**



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

3.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, nos termos da Lei.

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos da CONTRATANTE à CONTRATADA deverão estar de acordo com a proposta para prestação de serviço, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2. O preço proposto será reajustado nos termos do item 15.4. do contrato que prevê o reajustamento com base na variação do IGPM/FGV, INPC ou IPCA, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, observada a legislação em vigor.

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

3/5

P.A.
380/2022
CONTRATO
ADM.
004/2020
2º T.A.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sendo que pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 8.1 do Contrato ora aditado.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação:

Ficha: 16 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara
Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.

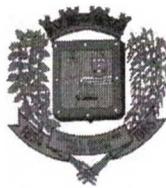
5.7. As demais cláusulas e condições pactuadas inicialmente permanecem inalteradas.

5.8. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de aditivo contratual administrativo, em duas vias de igual teor. O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

4/5

P.A.
380/2022
CONTRATO
ADM.
004/2020
2º T.A.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 22 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

José Roberto de Andrade
Presidente

C-LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Leonardo Marcus Ribeiro da Silva

Testemunhas:

Nome: Ricardo Rocha Sumyano

RG n°: 254539002

Nome: Irene de Jesus Morais

RG n°: 40.694.817-3

5/5

P.A.
380/2022
CONTRATO
ADM.
004/2020
2º T.A.